L. 71 F. 65.

Dom Pedro pela Graça de Deos e Unanime Acclamação dos Povos Impera-
dor Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber, aos que esta Minha Carta Patente virem, que Attendendo á intelligencia e
mais partes que concorrem na pessôa de João Luis Airoza, Hey por bem Nomeal-o Consul do Imperio do Brasil em Moçambigiq, vencendo o
ordenado annual de seis centos mil reis, com faculdade de nomear Vice-Consules onde os julgar necessarios dentro do destricto do seu Consulado, mas
remettendo as suas nomeações á Minha Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, para serem confirmadas, sem o que não terão effeito algum
devendo gozar de todas as vantagens, liberdades, izenções, e franquezas, que em razão deste Emprego lhe competirem. Pelo que Mando a todos os Meus
Subditos estabelecidos em Moçambique, ou que de novo ali aportarem, que havendo o dito João Luis Airoza, jurado primeiro em a Chancellaria Mór
do Imperio do Brazil de servir bem, e verdadeiramente, guardando em tudo o serviço Nacional e Imperial, e as Partes seu Direito, de que se fará
assento nas costas desta Carta, o reconheção na qualidade de Consul em Moçambique, e lhe dem toda a assistencia e favor de que necessitar para me-
lhor exercer o dito Emprego, e lhe prestem os emolumentos que direitamente lhe pertencerem. Peço á Regencia dos Reinos de Portugal e Algarve que
o deixe servir e gozar o dito Emprego, e lhe faça guardar todas as franquezas, liberdades, e privilegios que lhe tocão, e gozão os mais Consules Portuguezes
dando-lhe para isso todo o favor e protecção de que necessitar, porque o mesmo Mandarei Eu praticar neste Imperio a respeito dos seus Consu-
les. E por firmeza de tudo lhe Mandei passar esta Carta Patente por Mim Assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas do Im-
perio do Brasil, e passada pela Chancellaria Mór delle, a qual deverá ser registada na Imperial Junta do Commercio Agricultura Fabricas e Na-
vegação, sem o que não produzirá effeito, nem terá validade alguma emquanto não apresentar a competente verba da mencionada condição.
E pagou de novos Direitos trezentos mil reis, que forão carregados ao actual recebedor Luis Pedro Valdetaio a fls. 4 do Livro 2º da sua receita, como cons-
tou por hum conhecimento em forma, feito pelo Escrivão do seu cargo, o qual foi registado a fls. 5 do Livro 5º do registo geral dos novos Direitos. Dada
no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte dois dias do mez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos
e vinte seis. Quinto da Independencia e do Imperio.

Imperador. — P.

Marquez de Queluz

Esta Patente que Vossa Magestade Imperial Ha por bem Mandar passar a João
Luis Airoza para Consul do Imperio do Brasil em Moçambique com o ordenado annual de seis centos mil
reis na forma

Reg.da a fl. 41 do Livro 2.º das Cartas Patentes de Consules
Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 1.º de Fevereiro de 1827.
José Joaquim Timotheo de Araujo

22 nov 1826

nacional

Reg.da a fl. 152 do Livro 2.º das Cartas
de Consules. Secretaria da Junta
do Commercio aos 12 de Março
de 1827. Pagou 38$400 reis.
Manoel Cypriano de Oliveira

Monteiro Miranda

Nesta Secretaria do Registo Geral das Cartas. Rio de Janeiro em 10 de Maio de 1827. P.g. 38$400.
Luiz Ant.o de Souza Lobato

Registada na Chancellaria Mór do Imperio do Brazil a fl. 40 do Liv.o 6.º de Officios e Ordens. Rio de Janeiro 6 de Novembro de 1827. P.g 28$800.
Demetrio José de Souza

Recebi quatro mil e oito reis.
Rio 6 de Novembro de 1827.
Oliveira

Joaquim Timotheo de Araujo, o fez.